



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1198/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 258/16.

De autoria do nobre Vereador José Police Neto, o Projeto de Lei nº 258/16 regulamenta o Serviço de Moradia Social, Institui o Programa Locação Social e dá outras providências.

A proposição objetiva regulamentar o Serviço de Moradia Social previsto nos artigos 295 e 296 da lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico - associando a produção habitacional de interesse social e as demais formas de intervenção urbanísticas, com regras específicas de fornecimento de serviços públicos e investimentos em políticas sociais, adequando-as às características de grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, atendendo à diretriz determinada no Inciso VII do artigo 292 e às ações previstas nos Incisos V e XII do artigo 293 da lei supracitada.

Segundo a justificativa do projeto, a locação social é utilizada na maior parte do mundo como programa destinado a garantir o direito a moradia às famílias de baixa renda. Alega, o autor, que a manutenção da propriedade pública e preservação dos investimentos permitem atender com melhor qualidade a um número muito maior de famílias do que através do modelo patrimonial atualmente dominante no país com transferência de propriedade subsidiada por recursos escassos, implicando em uma necessidade crescente de reduzir custos limitando a qualidade do imóvel e exaurindo recursos de subsídio a fundo perdido, inviabilizando o pleno atendimento ao enorme déficit habitacional do país e sem garantir as adequadas condições de dignidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Considerando a importância da presente proposição, que visa normatizar ações de iniciativa pública previstas no PDE, fundamentais para o acesso à moradia digna, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

A Comissão de Administração Pública, diante da relevância das medidas propostas, no que refere ao adequado fornecimento de serviços públicos associados à moradia, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 258/16.

Reconhecendo o caráter meritório da iniciativa, a qual prevê investimentos em políticas sociais voltadas aos grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher manifesta-se de modo favorável a sua aprovação.

A Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor quanto ao aspecto financeiro, que lhe compete analisar, e posiciona-se com parecer favorável ao Projeto de Lei nº 258/16.

Sala das Comissões Reunidas, em 22 de junho de 2016.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dalton Silvano

Nelo Rodolfo

Nabil Bonduk

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO E MULHER

Rubens Calvo

Joselito

Noemi Nonato

Vavá

Wadih Mutran

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abou Anni

Atílio Francisco

Aurélio Nomura

Jair Tatto

Ota

Ricardo Nunes

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2016, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.